



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11139/2026	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026	
OBJETO: Aquisição de mudas, adubos, sementes, e materiais correlatos, para serem realizadas nas atividades pedagógicas no Centro de Educação Ambiental com os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, no âmbito da Secretaria de Educação e nas atividades terapêuticas realizadas no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no âmbito da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Mata de São João/BA.	
DATA DA LICITAÇÃO: 30 de julho de 2026	
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até 30 de julho de 2026 às 08h59min.	
INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00min.	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitanet.com.br	
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 714/2023, de 31 de outubro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
PARTICIPAÇÃO: AMPLA	
UNIDADE SOLICITANTE: SEDUC – Secretaria de Educação e SESAU – Secretaria de Saúde	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE (5 lotes)
MODO DE DISPUTA: ABERTO	FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: 12 (DOZE) MESES	VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTES I AO V - R\$ 148.648,88
REQUISITOS ESPECÍFICOS DA HABILITAÇÃO: Para os itens do Lote I e Lote II, o licitante deverá apresentar Certificado de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças do Produtor e do Comerciante (RENASEM), com fundamento na Lei nº 10.711/2003, art. 7º e 8º;	DAS AMOSTRAS: () SIM (x) NÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço por LOTE**, por meio do site www.licitanet.com.br, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 714/2023, de 31 de outubro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, **Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema da LICITANET, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em [https://portal.licitanet.com.br/no menu ajuda/manuais](https://portal.licitanet.com.br/no%20menu%20ajuda/manuais) ou pelo telefone (34)2512-6500 opção 2.

3. OBJETO





3.1. Constitui o **objeto** da presente licitação a Aquisição de mudas, adubos, sementes, e materiais correlatos, para serem realizadas nas atividades pedagógicas no Centro de Educação Ambiental com os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, no âmbito da Secretaria de Educação e nas atividades terapêuticas realizadas no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no âmbito da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Mata de São João/BA.

3.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e na plataforma da LICITANET, prevalecerá a descrita neste edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado na plataforma da LICITANET, podendo ser realizado através do site <https://www.licitanet.com.br/fornecedor> ou pelo telefone (34)2512-6500 opção 2.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. empresas em regime de sub-contratação, observando, para tanto, a disposição do art. 122, §3º da Lei 14.133/2021.

4.6.2. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.6.3. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.6.4. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Prefeitura de Mata de São João e/ou quaisquer outros órgãos/entidades deste Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário do Município;

4.6.5. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.6.6. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

4.6.7. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.6.8. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.10. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.11. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

4.7.1 A comprovação de que trata o subitem 4.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através desse documento:





- a) Certidão simplificada da junta comercial.

5. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA LICITANET

5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

5.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu (ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Mata de São João/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

5.5. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Mata de São João/BA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

5.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

5.9. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.10. O (A) licitante que deixar de assinalar o campo da **Declaração de ME/EPP** não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

5.10.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.11. O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Os(As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema.

6.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

6.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

6.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

www.matadesaojoao.ba.gov.br





6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele ITEM;

6.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4. A falsidade da declaração de que trata o item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Em sua **proposta eletrônica**, a licitante deverá:

6.7.1. informar o preço unitário do(s) lote (s), para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I.

6.7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

6.7.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

6.8. A licitante ainda poderá, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o 6.8.1;

6.8.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o indicado pelo Pregoeiro no sistema LICITANET.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, portanto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





7.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2. empresas brasileiras;

7.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.22. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

8. DO ENVIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

8.2. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

8.2.1. o conteúdo da **Proposta de Preços Escrita** deverá dispor:

- a) Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do ITEM (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;
- b) apresentar a marca/modelo do produto ofertado, constar no campo.
- c) A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) A proposta de preços deverá conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) A proposta de preços deverá conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.
- f) A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
- g) **A licitante deverá apresentar em conjunto com a proposta de preços, as seguintes declarações:**

1. **DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa informando que **nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa da Ata de Registro de Preços e Instrumento Contratual;**





2. **DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, informando que **os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;**
3. **DECLARAÇÃO**, indicando **do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) a ata de registro de preços e Instrumento Contratual**, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;
4. **DECLARAÇÃO** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;
5. **DECLARAÇÃO** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;**
6. **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que **inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação;**
7. **DECLARAÇÃO** informando que não **possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).**
8. **DECLARAÇÃO** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, **informando que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.**

8.2.2. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

8.3. O(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

8.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.4. Será **desclassificada** a proposta que:

8.4.1. conter vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no edital;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro(a) através do sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do Item 9.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

9.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

www.matadesaojoao.ba.gov.br





sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **no prazo de até 02 (duas) horas subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.**

9.1.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

9.1.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

9.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

9.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas.

9.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

9.2.5. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.4. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

9.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data em que for declarado vencedor, para regularização dos documentos.

9.4.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação e a adoção dos procedimentos especificados no subitem 13 deste edital.

9.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 9.2.

9.6. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 9.2:

9.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

9.6.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.6.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

9.6.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.6.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.6.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

9.7. Dos documentos que compõem a habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial no caso de empresa individual;





- b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- e) Apresentação de documentação do representante legal (documento de identificação, com foto) com poderes específicos para assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.7.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- f) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

9.7.3. Da Qualificação Técnica:

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação.
- b) Para os itens do Lote I e Lote II, o licitante deverá apresentar Certificado de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças do Produtor e do Comerciante (RENASEM), com fundamento na Lei nº 10.711/2003, art. 7º e 8º;

9.7.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, **vedada** a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) Quando da apresentação de balanço patrimonial físico na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:

- Balanço patrimonial dos 02 últimos exercícios sociais;
- Demonstração de Resultado dos Exercícios;
- Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Registrado na Junta Comercial.

a.2) Quando da apresentação de balanço patrimonial digital na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:

- Balanço patrimonial dos 02 últimos exercícios sociais;
- Demonstração de Resultado dos Exercícios;
- Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Recibo emitido pelo sistema público.

9.7.4.1. Os Itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo.

9.7.4.2. A empresa licitante que ainda não tenha completa do seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

9.7.4.3. Os documentos referidos item 9.7.4 "a" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.





9.7.5. Apresentar **Certidão de concordata e falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.

9.7.6. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.7.6.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.7.6.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ter ciência de que no momento da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

9.7.6.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.7.7. O Certificado de Registro Cadastral – CRC (do Estado da Sede da Licitante), devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens 9.7.1 (“a” à “d”) à 9.7.2 “a”.

9.7.8. O Certificado de Registro Cadastral – CRC (do Estado da Sede da Licitante), devidamente atualizado, substituirá o Atestado solicitado no subitem 9.7.3, caso o objeto da licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais ou Serviços para os quais a empresa está apta a fornecer.

9.7.9. Na apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC (do Estado da Sede da Licitante) em substituição ao subitem 9.7.3, poderá ser solicitado documentos complementares para verificação da similaridade do objeto da licitação com o atestado.

9.10. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

10.1.1. recurso hierárquico em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção da Ata de Registro de Preços (caso firmada), quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.1.2. pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante (alínea b), serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou da habilitação, sob pena de preclusão.

10.2.1.1. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

10.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do item no sistema, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante.

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

10.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.





10.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.

10.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.5.1. A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

10.8. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

12.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

12.3 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

Informamos a classificação programática da despesa solicitada no presente processo, encontra-se respaldada na Lei nº 1015/2025, conforme demonstração a seguir:

ÓRGÃO/ U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO
09-SEDUC 0901-SEDUC	12	361	0003	2026	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
09-SEDUC 0901-SEDUC	12	365	0003	2027	Manutenção e Desenvolvimento Básica - Creche.
09-SEDUC 0901-SEDUC	12	365	0003	2028	Manutenção e Desenvolvimento Básica - Pré-Escola.

Salientamos que, a viabilidade da dotação orçamentária será verificada no momento da solicitação do contrato e/ou empenho.

Informamos a classificação orçamentária, solicitada no presente processo, de acordo com as demonstrações a seguir:

➤ Lei nº1015/2025:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
10.00 SESAU 10.01 FMS	10	302	004	2040	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.30	500

Em tempo informo que a viabilidade econômica será analisada no momento da solicitação do empenho.

12.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, de acordo com os produtos efetivamente entregues, aceitos e atestados pela Fiscalização, a contar do atesto da Nota Fiscal, a ser emitida em conformidade com a Solicitação de Fornecimento emitida.

12.4.1. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

12.4.2. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.





12.4.3. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

12.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Obs.: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, nota fiscal/fatura, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5. O valor da Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

12.6. Os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços, poderão ser mantidos os mesmos ou ajustados conforme nova avaliação de demanda, em consonância o planejamento da gestão pública, observando as condições orçamentárias e administrativas vigentes.

12.6.1. A renovação é condicionada a observância de alguns critérios, ou seja, a comprovação da manutenção de preço vantajoso para a Administração pública e celebrada por termo aditivo dentro do prazo da sua vigência.

12.6.2. Quanto à renovação, será observada a reposição integral do quantitativo da ata, sem somatória com eventuais saldos remanescentes de exercícios anteriores.

12.6.3. Havendo prorrogação da Ata, quando couber, poderá a Empresa Contratada pleitear o reajuste, considerando o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) aferido por meio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

12.7. Liquidação/Atestos Nota Fiscal

1. Para a finalidade de liquidação (Atesto da Nota Fiscal), o fiscal ou a Comissão de recebimento de materiais designada deve assegurar-se de que a nota fiscal ou documento de cobrança correspondente contenha de forma clara e completa os elementos essenciais exigidos pelo documento, incluindo: a) O prazo de validade b) A data da emissão; c) Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços; e) O valor a pagar; f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6. Deverá ser emitida Nota Fiscal/Fatura por entidade gestora, com as seguintes informações: referente a Secretaria de Saúde: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.144.137/0001-36; a Prefeitura de Mata de São João – CNPJ: 13.805.528/0001-80.

7. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses** podendo contar da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é mais vantajoso, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A divulgação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia/vigência.

13.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todo(s) o(s) item (s)/item (ns) constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s)/ item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, quando possível, serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

13.6.1. O disposto no item 13.6 observará os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela União.

13.7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.8.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.8.2. Na hipótese prevista no item 13.8.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 13.10.

13.8.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº. 714/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

13.8.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº. 714/2023.

13.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso

13.9.1. Para fins do disposto no item 13.9, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.9.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 13.10, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 13.10.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 14.3.

13.9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 13.11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.9.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 13.9 e 13.9.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





13.9.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

13.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 13.10.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10.1. Na hipótese prevista no inciso IV do **item 13.10**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.10.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 13.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.11. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 13.8.3 e no item 13.8.4.

13.12. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.12.1. O remanejamento de que trata o item 13.12 somente será feito:

- I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.12.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 13.12.

13.12.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.12.4 Para fins do disposto no item 13.12, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.12.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.12.6 Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no item 13.11.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

13.13. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, ou na legislação local.

13.13.1. Os instrumentos de que trata o item 13.13 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, ainda que postergada sua vigência

13.14. O **gerenciamento e Fiscalização** da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

www.matadesaojoao.ba.gov.br





Fiscal Titular: A fiscalização será de responsabilidade do Sr. Kleiton Pires de Oliveira / Gerente de Recursos Logísticos, matrícula funcional nº: 8295;

Fiscal Substituto: Srª Elizangela Nascimento de Santana / Coordenadora Administrativa, matrícula funcional nº: 8893

Gestor Titular: O gerenciamento será de responsabilidade da Srª Andréa Paim Ferreira / Subcoordenadora de Avaliação e Controle da Demanda Escolar, matrícula funcional nº: 8893;

Gestor Substituto: O substituto responsável pelo gerenciamento será a Srª Sabrina Ketelim Oliveira Freitas / Assistente de Direção, matrícula funcional nº: 9074.

SECRETARIA DE SAÚDE

Fiscal Titular: A fiscalização será de responsabilidade do Srª Daniela Barbosa Soares / Gerente de Saúde Mental, matrícula funcional nº: 7611;

Fiscal Substituto: Srª Nildete Silva dos Santos / Coordenadora de Controle de Qualidade Laboratoriais, matrícula funcional nº: 7983

Gestor Titular: O gerenciamento será de responsabilidade da Sr. Daniela Barbosa dos Santos / Subcoordenador de Controle de Materiais e Gêneros, matrícula funcional nº: 22406;

Gestor Substituto: O gerenciamento será de responsabilidade da Sr. Marcelo Cruz Almeida / Subcoordenador de Digitalização de Processos de Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº: 9118.

13.15. A Prefeitura de Mata de São João, através da **Comissão Especial**, providenciará por sua conta, a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços celebrada, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.1.3. Os licitantes que forem aderir ao cadastro reserva tem o prazo máximo de 10 minutos para manifestar e 02h (duas) horas para envio de toda a documentação.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 – FORMALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

15.1. A **Comissão Especial** das Secretarias Gerenciadoras serão as responsáveis por formalizar a contratação dos fornecedores registrados, a qual será da seguinte forma:

➤ **Por intermédio de instrumento contratual referente ao quantitativo da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza**

15.2. A(s) Nota(s) de Empenho de Despesa a ser(em) emitidas(s) deverá(ão), decorrentes da presente licitação,





obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art.105 da Lei Nº 14.133/2021.

15.3. O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da **Comissão Especial** para retirar a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa e firmar o Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

15.3.1. Para retirar a Nota de Empenho de Despesa e firmar o Instrumento Contratual, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT);

e
d) Nota Fiscal / Fatura correspondente ao relacionado na Nota de Empenho de Despesa, observadas as condições constantes na Ata de Registro de Preços e Instrumento Contratual

d) para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.3.2. A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da emissão da Nota de Empenho recusa em assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual e/ou retirar a Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, facultando à Administração **chamar a próxima licitante melhor classificada, para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual e a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação**, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.4. A Prefeitura de Mata de São João, através da **Comissão Especial**, providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Instrumento Contratual e extrato da Ata de Registro de Preços celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura

16. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1. O prazo para a entrega dos itens/materiais será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

16.2. A entrega dos produtos relacionados será no Almoxarifado Central da Prefeitura de Mata de São João/BA, localizado na Rua Júlio Veríssimo, s/nº - Centro, próximo ao Hospital Geral do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 14h30min.

16.3. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.3.1. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 03 (Três) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3.2. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.4. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA:

- Os itens 1,2,3,4,5 e 6 do Lote IV e os itens 1,2,3,4,5,6,7,8 e 10 do Lote V são classificados como bens de natureza durável. Observando os princípios da economicidade, eficiência e proteção do patrimônio público, fica estabelecido que tais



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

www.matadesaojoao.ba.gov.br





materiais deverão ser fornecidos com garantia contra defeitos de fabricação e prazo de validade vigente, contados a partir da data de recebimento definitivo.

- Os materiais de uso contínuo e desgaste natural deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, integridade estrutural e conformidade com as especificações técnicas, sendo obrigatória a substituição de itens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades no ato do recebimento.
- Os itens 1,2,3 e 4 do lote I os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21 do lote II e os itens 1,2,3,4,5,6 e 7 do Lote III são classificados como bens de natureza consumível e/ou perecível. Para esses materiais não se aplica garantia contratual, devendo ser assegurado o atendimento às condições de qualidade, integridade, armazenamento adequado e prazo de validade vigente.
- Para os itens do Lote I, será exigido que as mudas apresentem condições fitossanitárias adequadas, devendo estar sadias, livres de pragas, doenças e danos mecânicos. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem sinais de envelopamento, garantindo pleno estabelecimento no solo. As mudas deverão ser entregues devidamente acondicionadas e hidratadas, de forma a preservar sua integridade durante o transporte. Não serão aceitas mudas que apresentem sinais de estresse hídrico, murcha ou morte.
- Para os itens do Lote II, será exigido que as sementes estejam dentro do prazo de validade, devidamente identificadas quanto à espécie, cultivar, lote e data de validade. As embalagens deverão ser originais, lacradas e íntegras, garantindo a proteção do material.
- Para os itens do Lote III, será exigido que os produtos estejam devidamente embalados, identificados e acompanhados das informações do fabricante. As descrições deverão contemplar composição e peso, de forma clara e precisa. As embalagens deverão estar íntegras, sem sinais de violação, garantindo a qualidade. Não serão aceitos produtos que apresentem indícios de contaminação, umidade excessiva ou qualquer forma de deterioração.
- Para os itens do Lote IV e V será exigido que os itens devam estar novos, sem uso prévio em perfeitas condições de funcionamento possuir resistência e durabilidade compatíveis com uso agrícola e de jardinagem.
- Todos os materiais deverão ser entregues conforme especificações deste Termo, devidamente acondicionados e aptos para utilização imediata.
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- A entrega do produto será de acordo com as necessidades da Administração.
- Realizar o objeto de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas; decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Administração, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;
- Fornecer o material de acordo com as especificações contidas neste edital em local determinado em Ordem de Fornecimento;
- Efetuar a entrega dos itens/materiais em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação, marca/fabricante, prazo de validade e lote, quando couber;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, ficando os custos por conta da CONTRATADA;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, descarregamento das mercadorias, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens/materiais.
- **Para fertilizantes registrados, deverá ser observada a legislação vigente do MAPA, com comprovação apenas na entrega.**

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

18.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. fraudar a licitação.





18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contratado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13. A multa, no âmbito da Ata de Registro de Preços, poderá ser:

I - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:





- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, ou execução de serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material, ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

18.14. Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

18.15. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na entrega do objeto advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.

18.16. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.17. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

18.19. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

ART. 51. OS PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO APLICAM-SE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DELA DECORRENTES, ADAPTANDO-SE A NOMENCLATURA DE RESCISÃO POR EXCLUSÃO DE ATA.

18.18. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

18.20. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

18.21. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024

18.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.23. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.24. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará ao contratado a multa de mora.

18.25. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas conforme lei federal nº 14.133/2021.

19. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico <https://licitanet.com.br/>

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico www.licitanet.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura do certame.

19.3. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos e no acolhimento parcial ou total das impugnações verificar-se a necessidade de modificações do edital e/ou seus anexos, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes

19.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

www.matadesaojoao.ba.gov.br





20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial desta prefeitura.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.11.1.** ANEXO I - Planilha de Referência
- 20.11.2.** ANEXO II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta
- 20.11.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 20.11.4.** ANEXO IV – Instrumento Contratual e Planilha Contratual

Mata de São João, 17 de julho de 2026

THAIS RODRIGUES SOARES
Coordenadora de Processos Licitatórios





ANEXO I

PLANILHA DE REFERÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de mudas, adubos, sementes, e materiais correlatos, para serem realizadas nas atividades pedagógicas no Centro de Educação Ambiental com os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, no âmbito da Secretaria de Educação e nas atividades terapêuticas realizadas no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no âmbito da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Mata de São João/BA.

LOTE I							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO	MARCA
1	MUDA DE GOIABA - PSIDIUM GUAJAVA, MEDINDO ENTRE 30 CM A 40 CM. AS MUDAS DEVEM ESTAR BEM ACONDICIONADAS E HIDRATADAS DURANTE TODA LOGÍSTICA DE ENTREGA ATÉ O LOCAL DE DESTINO	UND	1	2200	R\$ 4,73	R\$ 10.406,00	–
2	MUDA DE PITANGA - EUGENIA UNIFLORA, MEDINDO ENTRE 30 CM A 40 CM. AS MUDAS DEVEM ESTAR BEM ACONDICIONADAS E HIDRATADAS DURANTE TODA LOGÍSTICA DE ENTREGA ATÉ O LOCAL DE DESTINO	UND	1	2200	R\$ 4,33	R\$ 9.526,00	–
3	MUDA DE CAJU - ANACARDIUM OCCIDENTALE, MEDINDO ENTRE 30 CM A 40 CM. AS MUDAS DEVEM ESTAR BEM ACONDICIONADAS E HIDRATADAS DURANTE TODA LOGÍSTICA DE ENTREGA ATÉ O LOCAL DE DESTINO	UND	1	2200	R\$ 4,00	R\$ 8.800,00	–
4	MUDA DE AROEIRA VERMELHA - SCHINUS TEREBINTHIFOLIA, MEDINDO ENTRE 30 CM A 40 CM. AS MUDAS DEVEM ESTAR BEM ACONDICIONADAS E HIDRATADAS DURANTE TODA LOGÍSTICA DE ENTREGA ATÉ O LOCAL DE DESTINO	UND	50	1106	R\$ 5,00	R\$ 5.530,00	–
VALOR TOTAL - LOTE I (TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS)						R\$ 34.262,00	

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/84C8-8D47-3031-51CB> e informe o código 84C8-8D47-3031-51CB

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

www.matadesaojoao.ba.gov.br



LOTE II							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO	MARCA
1	SEMENTE DE AGRIÃO, DA TERRA EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 10G	UND	5	470	R\$ 5,83	R\$ 2.740,10	—
2	SEMENTE DE ALFACE GRANDS RAPIDS TBR, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 10G	UND	5	470	R\$ 7,00	R\$ 3.290,00	—
3	SEMENTE DE ALFACE GREAT LAKES, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 5G	UND	5	470	R\$ 7,00	R\$ 3.290,00	—
4	SEMENTE DE ALFACE MIMOSA, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 10G	UND	5	470	R\$ 8,90	R\$ 4.183,00	—
5	SEMENTE DE ALMEIRÃO SPADONA, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 10G	UND	5	470	R\$ 6,32	R\$ 2.970,40	—
6	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA DA GEÓRGIA, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 10G	UND	5	470	R\$ 7,23	R\$ 3.398,10	—
7	SEMENTE DE ESPINAFRE NOVA ZELANDIA, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 5G	UND	5	470	R\$ 8,49	R\$ 3.990,30	—
8	SEMENTE DE MOSTARDA CRESPA, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 10G	UND	5	440	R\$ 7,69	R\$ 3.383,60	—
9	SEMENTE DE RÚCULA FOLHA LARGA, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 10G	UND	5	470	R\$ 6,93	R\$ 3.257,10	—
10	SEMENTE DE SALSA LISA, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 10G	UND	5	470	R\$ 7,50	R\$ 3.525,00	—
11	SEMENTE DE ALFACE CRESPA, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 10G.	UND	5	150	R\$ 4,46	R\$ 669,00	—
12	SEMENTE DE COENTRO VERDÃO, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 1,60 G	UND	5	150	R\$ 4,09	R\$ 613,50	—
13	SEMENTE DE PIMENTÃO, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 400MG	UND	5	150	R\$ 5,27	R\$ 790,50	—
14	SEMENTE DE PEPINO AODAI, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 10G	UND	5	150	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00	—

Assinado por: THAIS RODRIGUES SOARES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/84C8-8D47-3031-51CB> e informe o código 84C8-8D47-3031-51CB





15	SEMENTE DE TOMATE CARMEM, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 400MG	UND	5	150	R\$ 5,97	R\$ 895,50	–
16	SEMENTE DE CEBOLINHA ALLIUM SCHOENOPRASUM, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 400MG	UND	5	150	R\$ 4,96	R\$ 744,00	–
17	SEMENTE DE COSMEA, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 300MG	UND	5	440	R\$ 4,03	R\$ 1.773,20	–
18	SEMENTE DE MARGARIDA, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 300MG	UND	5	440	R\$ 4,26	R\$ 1.874,40	–
19	SEMENTE DE PHLOX DRUMOND SORTIDA, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 200MG	UND	5	440	R\$ 4,88	R\$ 2.147,20	–
20	SEMENTE DE PORLUCA, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 80MG	UND	5	440	R\$ 4,79	R\$ 2.107,60	–
21	SEMENTE DE CAPUCHINHA, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 1G	UND	5	440	R\$ 7,81	R\$ 3.436,40	–
VALOR TOTAL - LOTE II (CINQUENTA MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						R\$ 50.338,90	
LOTE III							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO	MARCA
1	ADUBO FARINHA DE OSSO FERTILIZANTE, OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DE OSSOS ANIMAIS, BOVINOS, SUINOS OU DE AVES, SUBMETIDOS A ALTAS TEMPERATURAS PARA ELIMINAR AGENTES PATÓGENICOS E TRANSFORMAR OS OSSOS EM PÓ FINO, EMBALAGEM DEVE CONTER 1KG, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KG	1	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00	–

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/84C8-8D47-3031-51CB> e informe o código 84C8-8D47-3031-51CB





2	ADUBO ORGANICO PÓ DE ROCHA, OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM FINA DE ROCHAS RICAS EM MINERAIS ESSENCIAIS. EMBLAGEM DEVERÁ CONTER 1KG, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KG	1	100	R\$ 26,95	R\$ 2.695,00	—
3	ADUBO ESTERCO DE GALINHA CURTIDO, OBTIDO ATRVÉIS DA COLETA DE ESTERCO FRESCO DE GALINHAS. DEVERÁ PASSA PELO PROCESSO DE CURA QUE REDUZ ODORES FORTES, ELIMINA PATÓGENOS E DIMINUI A ACIDEZ. EMBLAGEM DEVERÁ CONTER 25KG, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KG	1	32	R\$ 26,26	R\$ 840,32	—
4	TORTA DE MAMONA PARA ADUBO, OBTIDO A PARTIR DO RESÍDUO SÓLIDO DA EXTRAÇÃO DO ÓLEO DAS SEMENTES DE MAMONA (RICINUS COMMUNIS). EMBLAGEM DEVERÁ CONTER 1KG, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KG	1	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00	—
5	SUBSTRATO PARA SEMEADURA E GERMINAÇÃO OBTIDO ATRAVÉIS DE MATERIAIS ORGÂNICOS. EMBLAGEM DEVERÁ CONTER 10KG, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KG	1	100	R\$ 37,67	R\$ 3.767,00	—
6	ADUBO FERTILIZANTE NPK 041408, DEVERÁ SER COMPOSTO POR 4% DE NITROGÊNIO (N), 14% DE FÓSFORO (P) E 8% DE POTÁSSIO (K). EMBLAGEM DEVERÁ CONTER 50KG, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KG	1	16	R\$ 173,83	R\$ 2.781,28	—
7	TERRA VEGETAL ADUBADA - TERRA VEGETAL ADUBADA PARA PLANTIO. PACOTE/SACO CONTENDO APROXIMADAMENTE 25KG	UND.	10	324	R\$ 25,93	R\$ 8.401,32	—
VALOR TOTAL - LOTE III (VINTE E TRÊS MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)						R\$ 23.074,92	

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/84C8-8D47-3031-51CB> e informe o código 84C8-8D47-3031-51CB





LOTE IV							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO	MARCA
1	CARRINHO DE MÃO, ESTRUTURA, VARAL E PEÇAS EM AÇO GALVANIZADO CAÇAMBA QUADRADA DE 50L PUNHO ERGONÔMICO RODA COM PNEU E CÂMERA PRONTO PARA USO.	UND.	1	30	R\$ 168,41	R\$ 5.052,30	—
2	CAVADEIRA ARTICULADA CABO REDONDONDO PÁS EM AÇO CARBONO, ABERTURA DAS PÁS 100MM LARGURA DAS PÁS 105MM COMPRIMENTO TORAL 1,40M CABO EM MADEIRA RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE MEDINDO : 1,20M BATENTE EM POLIPROPILENO, PRODUTO COM APROXIMADAMENTE 2,04KG.	UND.	1	30	R\$ 51,67	R\$ 1.550,10	—
3	CAVADEIRA ARTICULADA CABO RETO PÁS EM AÇO CARBONO, ABERTURA DAS PÁS 100MM LARGURA DAS PÁS 105MM COMPRIMENTO TORAL 1,40M CABO EM MADEIRA RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE : 1,20M BATENTE EM POLIPROPILENO, PRODUTO COM APROXIMADAMENTE 2,04KG.	UND.	1	30	R\$ 45,73	R\$ 1.371,90	—
4	ENXADA LARGA MATERIAL AÇO CARBONO LAMINA 2.5 COM CABO EM MADEIRA RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE COM APROXIMADAMENTE 1,30M DE COMPRIMENTO.	UND.	1	30	R\$ 44,99	R\$ 1.349,70	—
5	PÁ DE BICO COM LAMINA AFIADA EM FORMATO DE BICO EM AÇO CARBONO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM, CABO EM MADEIRA RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65CM COM EMPUNHADURO PLÁSTICA RETA ERGONÔMICA.	UND.	1	30	R\$ 46,94	R\$ 1.408,20	—

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/84C8-8D47-3031-51CB> e informe o código 84C8-8D47-3031-51CB





6	RASTELO ANCINHO COM CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 125CM ANCINHO COM 12 DENTES EM AÇO CARBONO.	UND.	1	30	R\$ 22,05	R\$ 661,50	—
VALOR TOTAL - LOTE IV (ONZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)						R\$ 11.393,70	
LOTE V							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO	MARCA
1	BANDEJA SEMEITEIRA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS COM 200 CÉLULAS.	UND.	1	84	R\$ 4,91	R\$ 412,44	—
2	MARCADOR PARA SEMEIO DE BANDEJAS ISOPOR 200 CÉLULAS COM 2 ETAPAS.	UND.	1	41	R\$ 289,00	R\$ 11.849,00	—
3	REGADOR DE PLÁSTICO COM BICO CRIVO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 LITROS.	UND.	1	43	R\$ 22,28	R\$ 958,04	—
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON, PLASTICO 2,5MMX100, CONTENDO 100 UNIDADES	UND.	1	100	R\$ 5,39	R\$ 539,00	—
5	MANGUEIRA DE JARDIM ANTI-TORÇÃO E ANTI-DOBRAS NO MÍNIMO 10M.	UND.	1	42	R\$ 22,33	R\$ 937,86	—
6	GOTEJADOR IRRIGADOR ACOPLAEL EM GARRAFA PET DE ATÉ 2 LITROS .	UND.	1	47	R\$ 19,30	R\$ 907,10	—
7	PULVERIZADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS DE ALTA PRESSÃO BORRIFADOR DE COMPRESSÃO MATERIAL PLASTICO.	UND.	1	41	R\$ 19,22	R\$ 788,02	—
8	LUVA DE JARDINAGEM MATERIAL MALHA DE ALGODÃO SEM COSTURA TAMANHO G.	PAR	1	400	R\$ 13,29	R\$ 5.316,00	—
9	TELA SOMBRITE SOMBREAMENTO DE 80% MATERIAL POLIETILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2X20 METROS.	ROLO	1	5	R\$ 964,00	R\$ 4.820,00	—

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/84C8-8D47-3031-51CB> e informe o código 84C8-8D47-3031-51CB





10	SACO PARA MUDAS - SACOS PARA MUDAS BIODEGRADÁVEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10X20, CONTENDO 100 SAQUINHOS	PCT	1	90	R\$ 33,91	R\$ 3.051,90	—
VALOR TOTAL - LOTE V (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)						R\$ 29.579,36	
VALOR TOTAL DOS ITENS - LOTES DO I AO V (CENTO E QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)						R\$ 148.648,88	

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/84C8-8D47-3031-51CB> e informe o código 84C8-8D47-3031-51CB





ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de mudas, adubos, sementes, e materiais correlatos, para serem realizadas nas atividades pedagógicas no Centro de Educação Ambiental com os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, no âmbito da Secretaria de Educação e nas atividades terapêuticas realizadas no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no âmbito da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Mata de São João/BA.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, pelo preço total de R\$ _____ (_____).

- 1- Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.
- 3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

www.matadesaojoao.ba.gov.br



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia, o Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.773.628/0001-34 e o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.144.137/0001-36 neste ato representados, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 714/2023, de 31 de outubro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, **Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 11139/2026** e HOMOLOGADA, no dia ____/____/____, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 43/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EMPRESA REGISTRADA.

Aquisição de mudas, adubos, sementes, e materiais correlatos, para serem realizadas nas atividades pedagógicas no Centro de Educação Ambiental com os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, no âmbito da Secretaria de Educação e nas atividades terapêuticas realizadas no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no âmbito da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Mata de São João/BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita com a respectiva qualificação:

1.2.1. _____.

1.2.1.1 Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes _____

1.2.1.1.1 Dispensa-se comunicação mediante correspondência física. Assim a empresa ora registrada na presente Ata de Registro de Preços se responsabiliza pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido através de declaração solicitada no edital que originou o presente instrumento.

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	PEDIDOMÍNIMO	PEDIDOMÁXIMO	VALORTOTAL
VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso)							

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 43/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o Decreto Municipal nº. 17/2024 com referência à Comissão de Recebimento de Materiais.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá às Secretarias responsáveis o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

www.matadesaojoao.ba.gov.br





2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMSJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os produtos serão recebidos:

2.2.1. Provisoriamente, provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade e quantidade dos bens com as exigências contratuais, na forma do disposto no art. 42, II, "a", do Decreto Municipal nº. 17/2024;

2.2.2. Definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, na forma do disposto no art. 42, II, "b" do Decreto Municipal nº. 17/2024.

2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

2.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, nos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços

2.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **72 (setenta e duas) horas**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. O valor da Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.4. Os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços, poderão ser mantidos os mesmos ou ajustados conforme nova avaliação de demanda, em consonância o planejamento da gestão pública, observando as condições orçamentárias e administrativas vigentes.

3.4.1. A renovação é condicionada a observância de alguns critérios, ou seja, a comprovação da manutenção de preço vantajoso para a Administração pública e celebrada por termo aditivo dentro do prazo da sua vigência.

3.4.2. Quanto à renovação, será observada a reposição integral do quantitativo da ata, sem somatória com eventuais saldos remanescentes de exercícios anteriores.

3.4.3. Havendo prorrogação da Ata, quando couber, poderá a Empresa Contratada pleitear o reajuste, considerando o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) aferido por meio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.5. Liquidação/Atestos Nota Fiscal

1. Para a finalidade de liquidação (Atesto da Nota Fiscal), o fiscal ou a Comissão de recebimento de materiais designada deve assegurar-se de que a nota fiscal ou documento de cobrança correspondente contenha de forma clara e completa os elementos essenciais exigidos pelo documento, incluindo: a) O prazo de validade b) A data da emissão; c) Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços; e) O valor a pagar; f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





6. Deverá ser emitida Nota Fiscal/Fatura por entidade gestora, com as seguintes informações: referente a Secretaria de Saúde: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.144.137/0001-36; a Prefeitura de Mata de São João – CNPJ: 13.805.528/0001-80.

7. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.6. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte programação financeira

Informamos a classificação programática da despesa solicitada no presente processo, encontra-se respaldada na Lei nº 1015/2025, conforme demonstração a seguir:

ÓRGÃO/ U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO
09-SEDUC 0901-SEDUC	12	361	0003	2026	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
09-SEDUC 0901-SEDUC	12	365	0003	2027	Manutenção e Desenvolvimento Básica - Creche.
09-SEDUC 0901-SEDUC	12	365	0003	2028	Manutenção e Desenvolvimento Básica - Pré-Escola.

Salientamos que, a viabilidade da dotação orçamentária será verificada no momento da solicitação do contrato e/ou empenho.

Informamos a classificação orçamentária, solicitada no presente processo, de acordo com as demonstrações a seguir:

➤ Lei nº 1015/2025:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
10.00 SESAU 10.01 FMS	10	302	004	2040	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.30	500

Em tempo informo que a viabilidade econômica será analisada no momento da solicitação do empenho.

3.7. A Prefeitura de Mata de São João poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à Secretaria responsável da presente Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 25 do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Secretaria responsável, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do artigo 26 do Decreto Municipal nº 713/2023.

3.8.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a Secretaria responsável convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo art. 27, §3º, do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.8.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Mata de São João através da Secretaria responsável, autorizada, pelo(a) respectivo Secretário(a), poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 27, §3 do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.8.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Mata de São João através da Secretaria responsável, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverá proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o artigo 27, §4º do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.8.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas caput do art. 25 do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.9. O valor da Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.10.1. A Administração Pública responderá em até 60 (sessenta) dias o pedido de repactuação de preço ou pedido de reequilíbrio econômico, conforme incisos X e XI do art. 92.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

4.1. O prazo para a entrega dos itens/materiais será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

www.matadesaojoao.ba.gov.br





4.2. A entrega dos produtos relacionados será no Almoxarifado Central da Prefeitura de Mata de São João/BA, localizado na Rua Júlio Veríssimo, s/nº - Centro, próximo ao Hospital Geral do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 14h30min.

4.3. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Mata de São João e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses** podendo contar da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é mais vantajoso, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A divulgação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia/vigência.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresse reconhecimento do (s) gestor (es).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

6.1.1. Ensejar o retardamento da execução da Ata de Registro de Preços,

6.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

6.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

6.1.4. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa,

6.1.5. Cometer fraude fiscal.

6.2. A multa, no âmbito da Ata de Registro de Preços, poderá ser:

I - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, ou execução de serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material, ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

6.3. Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na entrega do objeto advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

6.7. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

ART. 51. OS PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO APLICAM-SE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DELA DECORRENTES, ADAPTANDO-SE A NOMENCLATURA DE RESCISÃO POR EXCLUSÃO DE ATA.

6.8. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.





6.9. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.10. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024

6.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará ao contratado a multa de mora.

6.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas conforme lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 29 do Decreto Municipal nº 714/2023, nas seguintes hipóteses:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 714/2023.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do parágrafo único do artigo 28, §2º do Decreto Municipal nº. 714/2023.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 29 do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas da seguinte forma:

➤ **Por intermédio de instrumento contratual referente ao quantitativo da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza**

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para retirar a Nota de Empenho de Despesa e Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 28, inciso II, do Decreto Municipal nº 714/2023.

8.3. O gerenciamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fiscal Titular: A fiscalização será de responsabilidade do Sr. Kleiton Pires de Oliveira / Gerente de Recursos Logísticos, matrícula funcional nº: 8295;

Fiscal Substituto: Srª Elizangela Nascimento de Santana / Coordenadora Administrativa, matrícula funcional nº: 8893

Gestor Titular: O gerenciamento será de responsabilidade da Srª Andréa Paim Ferreira / Subcoordenadora de Avaliação e Controle da Demanda Escolar, matrícula funcional nº: 8893;

Gestor Substituto: O substituto responsável pelo gerenciamento será a Srª Sabrina Ketelim Oliveira Freitas / Assistente de Direção, matrícula Funcional nº:9074.

SECRETARIA DE SAÚDE

Fiscal Titular: A fiscalização será de responsabilidade do Srª Daniela Barbosa Soares / Gerente de Saúde Mental, matrícula funcional nº: 7611;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

www.matadesaojoao.ba.gov.br





Fiscal Substituto: Srª Nildete Silva dos Santos / Coordenadora de Controle de Qualidade Laboratoriais, matrícula funcional nº: 7983

Gestor Titular: O gerenciamento será de responsabilidade da Sr. Daniela Barbosa dos Santos / Subcoordenador de Controle de Materiais e Gêneros, matrícula funcional nº: 22406;

Gestor Substituto: O gerenciamento será de responsabilidade da Sr. Marcelo Cruz Almeida / Subcoordenador de Digitalização de Processos de Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº: 9118.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- Fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata de Registro de Preços;
- Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços
- Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;
- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;
- Nos preços registrados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Administração e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Administração.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de fornecimento, acompanhada das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos, ficando os custos por conta da CONTRATADA;
- Os itens 1,2,3,4,5 e 6 do Lote IV e os itens 1,2,3,4,5,6,7,8 e 10 do Lote V são classificados como bens de natureza durável. Observando os princípios da economicidade, eficiência e proteção do patrimônio público, fica estabelecido que tais materiais deverão ser fornecidos com garantia contra defeitos de fabricação e prazo de validade vigente, contados a partir da data de recebimento definitivo.
- Os materiais de uso contínuo e desgaste natural deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, integridade estrutural e conformidade com as especificações técnicas, sendo obrigatória a substituição de itens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades no ato do recebimento.
- Os itens 1,2,3 e 4 do lote I os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21 do lote II e os itens 1,2,3,4,5,6 e 7 do Lote III são classificados como bens de natureza consumível e/ou perecível. Para esses materiais não se aplica garantia contratual, devendo ser assegurado o atendimento às condições de qualidade, integridade, armazenamento adequado e prazo de validade vigente.
- Para os itens do Lote I, será exigido que as mudas apresentem condições fitossanitárias adequadas, devendo estar sadias, livres de pragas, doenças e danos mecânicos. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem sinais de envelopamento, garantindo pleno estabelecimento no solo. As mudas deverão ser entregues devidamente acondicionadas e hidratadas, de forma a preservar sua integridade durante o transporte. Não serão aceitas mudas que apresentem sinais de estresse hídrico, murcha ou morte.
- Para os itens do Lote II, será exigido que as sementes estejam dentro do prazo de validade, devidamente identificadas quanto à espécie, cultivar, lote e data de validade. As embalagens deverão ser originais, lacradas e íntegras, garantindo a proteção do material.
- Para os itens do Lote III, será exigido que os produtos estejam devidamente embalados, identificados e acompanhados das informações do fabricante. As descrições deverão contemplar composição e peso, de forma clara e precisa. As embalagens deverão estar íntegras, sem sinais de violação, garantindo a qualidade. Não serão aceitos produtos que apresentem indícios de contaminação, umidade excessiva ou qualquer forma de deterioração.
- Para os itens do Lote IV e V será exigido que os itens devam estar novos, sem uso previo em perfeitas condições de funcionamento possuir resistência e durabilidade compatíveis com uso agrícola e de jardinagem.
- Todos os materiais deverão ser entregues conforme especificações deste Termo, devidamente acondicionados e aptos para utilização imediata.
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- A entrega do produto será de acordo com as necessidades da Administração.
- Realizar o objeto de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas; decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Administração, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;
- Fornecer o material de acordo com as especificações contidas neste edital em local determinado em Ordem de Fornecimento;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

www.matadesaojoao.ba.gov.br





- Efetuar a entrega dos itens/materiais em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação, marca/fabricante, prazo de validade e lote, quando couber;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, ficando os custos por conta da CONTRATADA;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, descarregamento das mercadorias, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens/materiais.
- **Para fertilizantes registrados, deverá ser observada a legislação vigente do MAPA, com comprovação apenas na entrega.**

9.2 - da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços; e
3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2023, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 714/2023, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMSJ a firmar as contratações que dele poderão advir, conforme dispõe o artigo 21 do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes acima identificadas e qualificadas firmam o presente instrumento na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ____ de _____ de _____

.TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

www.matadesaojoao.ba.gov.br





ANEXO IV

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ____/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado pelo Secretário de Educação,

, CPF nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida na Rua _____, nº ____, Edifício _____, no Município de _____, através de seu _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Instrumento Contratual, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**, em ____/____/____; **Processo Administrativo nº 11139/2026**, sujeitando-se os contratantes à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal Nº 714/2023 e Decreto Municipal n. 257/2022, Lei Complementar nº 123/2006, pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026**, seus anexos e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Armários Roupeiros e Móveis Escolares para atender a rede pública municipal de ensino, no âmbito da Secretaria de Educação, atender a Secretaria de Saúde e a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, através do Fundo Municipal de Assistência Social, estes a serem custeados com recursos próprios e vinculado (Recurso Federal PSB/FNAS/MDS) da Prefeitura Municipal de Mata de São João /BA

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a **Ata de Registro de Preços** e a proposta da **CONTRATADA** constantes na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A vigência do presente Instrumento Contratual é até ____/____/____, obedecendo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e às determinações previstas na Lei nº. 14.133/2021, quanto à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

2.2. O prazo para a entrega dos itens/materiais será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

2.3. A entrega dos produtos relacionados será no Almoxarifado Central da Prefeitura de Mata de São João/BA, localizado na Rua Júlio Veríssimo, s/nº - Centro, próximo ao Hospital Geral do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 14h30min.

2.4. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Instrumento Contratual subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega parcial** sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A - Da **CONTRATADA**:

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual;
- Manter durante toda a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar durante a execução do Instrumento Contratual, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Instrumento Contratual;
 - Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize as locações, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- **Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes** _____



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

www.matadesaojoao.ba.gov.br





• **Dispensa-se comunicação mediante correspondência física. Assim a empresa CONTRATADA se responsabiliza pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido através de declaração solicitada no edital que originou o presente instrumento**

• **A CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Administração e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Administração.

• Realizar o objeto de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas; decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Administração, observando sempre os critérios dos objetos entregues;

• Fornecer o material de acordo com as especificações contidas neste instrumento e em local determinado em Ordem de Fornecimento;

• Efetuar a entrega dos itens/materiais em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação, marca/fabricante, prazo de validade e lote, quando couber;

• Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos, ficando os custos por conta da CONTRATADA;

• Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente

• Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

• Os itens 1,2,3,4,5 e 6 do Lote IV e os itens 1,2,3,4,5,6,7,8 e 10 do Lote V são classificados como bens de natureza durável. Observando os princípios da economicidade, eficiência e proteção do patrimônio público, fica estabelecido que tais materiais deverão ser fornecidos com garantia contra defeitos de fabricação e prazo de validade vigente, contados a partir da data de recebimento definitivo.

• Os materiais de uso contínuo e desgaste natural deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, integridade estrutural e conformidade com as especificações técnicas, sendo obrigatória a substituição de itens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades no ato do recebimento.

• Os itens 1,2,3 e 4 do lote I os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21 do lote II e os itens 1,2,3,4,5,6 e 7 do Lote III são classificados como bens de natureza consumível e/ou perecível. Para esses materiais não se aplica garantia contratual, devendo ser assegurado o atendimento às condições de qualidade, integridade, armazenamento adequado e prazo de validade vigente.

• Para os itens do Lote I, será exigido que as mudas apresentem condições fitossanitárias adequadas, devendo estar sadias, livres de pragas, doenças e danos mecânicos. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem sinais de envelopamento, garantindo pleno estabelecimento no solo. As mudas deverão ser entregues devidamente acondicionadas e hidratadas, de forma a preservar sua integridade durante o transporte. Não serão aceitas mudas que apresentem sinais de estresse hídrico, murcha ou morte.

• Para os itens do Lote II, será exigido que as sementes estejam dentro do prazo de validade, devidamente identificadas quanto à espécie, cultivar, lote e data de validade. As embalagens deverão ser originais, lacradas e íntegras, garantindo a proteção do material.

• Para os itens do Lote III, será exigido que os produtos estejam devidamente embalados, identificados e acompanhados das informações do fabricante. As descrições deverão contemplar composição e peso, de forma clara e precisa. As embalagens deverão estar íntegras, sem sinais de violação, garantindo a qualidade. Não serão aceitos produtos que apresentem indícios de contaminação, umidade excessiva ou qualquer forma de deterioração.

• Para os itens do Lote IV e V será exigido que os itens devam estar novos, sem uso previo em perfeitas condições de funcionamento possuir resistência e durabilidade compatíveis com uso agrícola e de jardinagem.

• Todos os materiais deverão ser entregues conforme especificações deste Termo, devidamente acondicionados e aptos para utilização imediata.

• Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

• A entrega do produto será de acordo com as necessidades da Administração.

• Realizar o objeto de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas; decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Administração, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

• Fornecer o material de acordo com as especificações contidas neste edital em local determinado em Ordem de Fornecimento;

• Efetuar a entrega dos itens/materiais em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação, marca/fabricante, prazo de validade e lote, quando couber;

• Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, ficando os custos por conta da CONTRATADA;

• Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

• Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

• Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

• Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, descarregamento das mercadorias, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens/materiais.

• Para fertilizantes registrados, deverá ser observada a legislação vigente do MAPA, com comprovação apenas na entrega.

B - do **CONTRATANTE:**



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

www.matadesaojoao.ba.gov.br





- Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021, será (ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pela fiscalização da execução do Contrato deverá, de imediato, e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que tomará as medidas pertinentes, consoantes a Lei 14.133/21.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação;
- Efetuar o pagamento, com observância do preço e das condições estabelecidas no CONTRATO;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais da CONTRATADA, que está prestando os serviços, objetos da contratação, antes do pagamento;
- Notificar, por escrito, a contratada para a prestação dos serviços a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, aplicando-lhe as penalidades e sanções que lhe forem necessárias previstas no CONTRATO;
- Efetuar o pagamento no prazo fixado neste Instrumento e estabelecer rotinas para o cumprimento da contratação do objeto ora licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A PMMSJ pagará à Contratada, a importância de R\$ __ (), referente ao lote _____ no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, de acordo com os produtos efetivamente entregues, aceitos e atestados pela Fiscalização, a contar do atesto da Nota Fiscal, a ser emitida em conformidade com a Solicitação de Fornecimento emitida.

5.2. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento;

5.3. O valor do Instrumento Contratual oriundo poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

5.4. A Administração Pública responderá em até 60 (sessenta) dias o pedido de repactuação de preço ou pedido de reequilíbrio econômico, conforme incisos X e XI do art. 92.

5.5. A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

5.6. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5.7. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.8. A não apresentação das comprovações acima assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.9. O valor total deste Instrumento Contratual é de _____.

5.10. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o Banco _____, Agência nº. _____, Conta Corrente nº. _____.

5.11. Liquidação/Atestos Nota Fiscal

1. Para a finalidade de liquidação (Atesto da Nota Fiscal), o fiscal ou a Comissão de recebimento de materiais designada deve assegurar-se de que a nota fiscal ou documento de cobrança correspondente contenha de forma clara e completa os elementos essenciais exigidos pelo documento, incluindo: a) O prazo de validade b) A data da emissão; c) Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços; e) O valor a pagar; f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6. Deverá ser emitida Nota Fiscal/Fatura por entidade gestora, com as seguintes informações: referente ao Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.773.628/0001-34; a Secretaria de Saúde: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.144.137/0001-36; a Prefeitura de Mata de São João – CNPJ: 13.805.528/0001-80.
7. As despesas relacionadas a Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde serão custeadas com Recursos Próprios.
8. As despesas relacionadas a Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza / Fundo Municipal de Assistência Social serão custeadas com Recurso Federal (PSB/FNAS/MDS) e Recursos Próprios.
9. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual correrão por conta da seguinte programação financeira:

Informamos a classificação programática da despesa solicitada no presente processo, encontra-se respaldada na Lei nº 1015/2025, conforme demonstração a seguir:

ÓRGÃO/ U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO
09-SEDUC 0901-SEDUC	12	361	0003	2026	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
09-SEDUC 0901-SEDUC	12	365	0003	2027	Manutenção e Desenvolvimento Básica - Creche.
09-SEDUC 0901-SEDUC	12	365	0003	2028	Manutenção e Desenvolvimento Básica - Pré-Escola.

Salientamos que, a viabilidade da dotação orçamentária será verificada no momento da solicitação do contrato e/ou empenho.

Informamos a classificação orçamentária, solicitada no presente processo, de acordo com as demonstrações a seguir:

➤ Lei nº1015/2025:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
10.00 SESAU 10.01 FMS	10	302	004	2040	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.30	500

Em tempo informo que a viabilidade econômica será analisada no momento da solicitação do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Instrumento Contratual poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 104 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. Este Instrumento Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual;
- dar causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do Instrumento Contratual;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Instrumento Contratual;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

www.matadesaojoao.ba.gov.br





- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Instrumento Contratual;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. As sanções mencionadas será calculada na forma do edital ou do Instrumento Contratual, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento Contratual licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações de dar causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Instrumento Contratual; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. A comissão processante mencionada no item 8.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.12. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.





8.13. O atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em Instrumento Contratual.

8.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Instrumento Contratual com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

8.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.17. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertências, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Procuradoria Geral do Município, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado dos autos.

8.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior competente.

8.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.21. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas conforme lei federal nº 14.133/2021.

8.22. A multa, no âmbito da Instrumento Contratual poderá ser:

I - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, ou execução de serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material, ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

8.23. Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

8.24. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na entrega do objeto advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.

8.25. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.26. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e no Instrumento Contratual e das demais cominações legais.

8.27. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:





ART. 51. OS PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO APLICAM-SE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DELA DECORRENTES, ADAPTANDO-SE A NOMENCLATURA DE RESCISÃO POR EXCLUSÃO DE ATA.

8.28. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.29. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.30. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal n.º. 454/2024 de 05 de julho de 2024.

8.31. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.32 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.33. O atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual sujeitará ao contratado a multa de mora.

8.34. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas conforme lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. O **gerenciamento** e **Fiscalização** do presente Instrumento Contratual será feito na seguinte forma:

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal Titular: A fiscalização será de responsabilidade do Sr. ° Kleiton Pires de Oliveira, Gerente de Recursos Logísticos, Matrícula funcional nº: 8295;

Fiscal Substituto: A substituta responsável pela fiscalização será a Sr.ª Elizangela Nascimento de Santana, Coordenadora Administrativa, Matrícula funcional nº: 8736;

Gestor Titular: O gerenciamento será de responsabilidade da Sr.ª Sabrina Ketelim Oliveira Freitas, Assistente, Matrícula funcional nº: 8677;

Gestor Substituto: A substituta responsável pelo gerenciamento será a Sr.ª Andrea Paim Ferreira, Subcoordenadora de Avaliação e Controle da Demanda Escolar, Matrícula funcional nº: 8893.

Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza:

Fiscal Titular: A fiscalização será de responsabilidade do Sr. ° Nadilma Santos de Oliveira, Subcoordenadora de Monitoramento e Aplicação de Recurso, Matrícula funcional nº: 6894;

Fiscal Substituto: A substituta responsável pela fiscalização será a Sr.ª Thainá Cristina Faleta, Coordenadora de Vigilância Socioassistencial, Matrícula funcional nº: 9069;

Gestor Titular: O gerenciamento será de responsabilidade da Sr.ª Bruno Vítório Santos Paixão, Coordenador Administrativo, Matrícula funcional nº: 8374;

Gestor Substituto: A substituta responsável pelo gerenciamento será a Sr.ª Edmar Santana dos Santos, Gerente Administrativo, Matrícula funcional nº: 6415.

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal Titular: A fiscalização será de responsabilidade do Sr. ° Nildete Silva dos Santos, Coordenadora de Controle de Qualidade Laboratoriais, Matrícula funcional nº: 7983;

Fiscal Substituto: A substituta responsável pela fiscalização será a Sr.ª Laise Cristina de Seixas Lisboa Abreu, Gerente de Atenção Básica, Matrícula funcional nº: 8414;





Gestor Titular: O gerenciamento será de responsabilidade da Sr.^a Daniela Barbosa dos Santos, Subcoordenador de Controle de Materiais e Gêneros, Matrícula funcional nº: 22406;

Gestor Substituto: A substituta responsável pelo gerenciamento será a Sr.^a Marcelo Cruz de Almeida, Subcoordenador de Digitalização de Processos do Fundo Municipal de Saúde, Matrícula funcional nº: 9118.

§ 2º. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Instrumento Contratual, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente Instrumento Contratual, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes acima identificadas e qualificadas firmam o presente instrumento na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ____ de _____ de 2026

ANEXO IV

MINUTA DA PLANILHA DE REFERÊNCIA CONTRATUAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de Armários Roupeiros e Móveis Escolares para atender a rede pública municipal de ensino, no âmbito da Secretaria de Educação, atender a Secretaria de Saúde e a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, através do Fundo Municipal de Assistência Social, estes a serem custeados com recursos próprios e vinculado (Recurso Federal PSB/FNAS/MDS) da Prefeitura Municipal de Mata de São João /BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11139/2026

LOTE ____					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANTIDADE TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DO lote ____ (em algarismo e por extenso)					R\$

IMPORTANTE: A Planilha de Referência Contratual deverá ser apresentada em anexo ao Instrumento Contratual decorrente da presente licitação, em conformidade com o constante na Ata de Registro de Preço e devidamente firmada pelas partes.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84C8-8D47-3031-51CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAÍS RODRIGUES SOARES (CPF 029.XXX.XXX-33) em 17/07/2026 14:21:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/84C8-8D47-3031-51CB>